

*ao Real serviço, na sua auzencia se procederá do mesmo modo contra suas familias q' serão retidas em prisão até elles apparecerem, o q' tudo executará o dito Alferes pena de ficar responçavel ao mesmo castigo p.<sup>r</sup> qualquer falta. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>ca</sup>.*

Carta circular p.<sup>a</sup> André Corr.<sup>a</sup> de Lacerda, Manoel Roiz. de Ar.<sup>o</sup> Belem, Claudio Bicudo, Balthezar de Lemos Capitães de Auxiliares dos Destrictos de Jundiahy, Mogy-mirim, e Mogy-Guaçú.

Por serviço de S. Mag.<sup>o</sup> ordeno a Vm.<sup>co</sup> q' logo em recebendo esta sem mais demora faça apromptar na sua comp.<sup>a</sup> os homens q' constão da relação incluza por mim rubricada, os quaes apresentará logo ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Gomes de Gouvea a q.<sup>m</sup> devem acompanhar na deligencia que lhe tenho encarregado de dar caça ao Gentio Cayapó no Certão do Rio Pardo, e Margens do Tiete p.<sup>a</sup> desinfestar do mesmo Gentio a navegação do comercio q' gera desta capitania p.<sup>a</sup> a de Cuyaba, e Mato-Groço. Assim o praticará Vm.<sup>co</sup> certificando aos mesmos homens q' de todo o tempo q' gastarem nesta deligencia hão de ser pagos pela Real Fazenda na mesma forma q' ate agora se tem praticado com os ventureiros e as expediçoens de Tibagy e Guatemy e que pela mesma Real Fazenda se lhe hade assestir no ponto de sua marcha a conta do que forem vencendo com dous mezes de soldo adientado para o seo preparo. Espero q' tudo se execute na forma q' ordeno, e q' por parte de Vm.<sup>co</sup>, e deles não haja falta q' me obrigue a demonstração de hum rigoroso castigo, e cazo por p.<sup>to</sup> delles a possa haver nomeará Vm.<sup>co</sup> outros igualmente capazes e dezembaraçados p.<sup>a</sup> o mesmo effeito



procedendo logo a prizão contra os q' dezobedecerem; ou na falta delle contra as suas familias p.<sup>a</sup> serem remetidos a m.<sup>a</sup> ordem p.<sup>a</sup> esta cidade, ou p.<sup>a</sup> outra p.<sup>te</sup> q' eu lhe determinar depois de assim o ter executado, no q' se portará com fiel promptidão por se não fazer igualmente responçavel. D G.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772.—D. Luiz Antonio de Souza.—Sr. Cap.<sup>m</sup> André Correa de Lacerda.

Relaçoes das pessoas q' se mandarão apromptar p.<sup>a</sup> a mesma deligencia incluidas nas cartas e ordens antecedentes.

Tenente Manoel Paes Garcia  
Alfer.<sup>s</sup> Jozé de Souza Leal

*Comp.<sup>a</sup> de Gouvea*

Pedro Antonio  
Jozé de Almd.<sup>a</sup> Paes  
Fran.<sup>co</sup> X.<sup>or</sup> da Rocha  
Manoel Pedrozo  
João Fernandes  
Antonio Alz Tenorio  
Januario Ferr.<sup>a</sup> Luiz  
Pedro Frazam  
Jozê Fernandes  
Jozê Marques  
Marcelino Nunes  
Fran.<sup>co</sup> de Almeida

*Comp.<sup>a</sup> de Claudio Bicudo*

Gonçalo Leme  
Gaspar Cardozo

Antonio Ferreira  
Jozê Rodrigues  
Jozê Manoel de Andrade  
Bernardino Dom.<sup>es</sup>  
Ignacio Almd.<sup>a</sup>

*Comp.<sup>a</sup> de André Corr.<sup>a</sup>*

Salvador Pires  
Januario Alz

*Comp.<sup>a</sup> de Bathezar de Lemos*

Fran.<sup>co</sup> Leme f.<sup>o</sup> de Seb.<sup>am</sup>  
Leme  
Hum f.<sup>o</sup> de Laurino Cardozo  
Jozê Corr.<sup>a</sup> f.<sup>o</sup> de Manoel Antonio  
Ant.<sup>o</sup> de Sigr.<sup>a</sup> f.<sup>o</sup> de Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>a</sup>  
João Pedrozo de caza de Bernd.<sup>o</sup> Bicudo

